



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

APOSTILA Nº 01/2019

CONTRATO Nº 16/2018/FMS

A empresa **D&C CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.460.699/0001-23 celebrou, em 23 de maio de 2019, com este Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores, o Contrato nº 16/2018/FMS, cujo objeto é **OBRA DE REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE SUPORTE E ATENÇÃO BÁSICA OSVANDA MARIA, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, REFERENTE A PROPOSTA MS Nº 11389.8510001/13-012**, o qual foi devida e legalmente prorrogado.

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INCC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o ratificou, nos limites legais previstos.

A Cláusula **DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**, item 3.6 do Contrato nº 16/2018 estabelece que: "Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;".

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, determinam que: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento."

Destarte, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, o valor constante no Contrato nº 16/2018, passa de **R\$ 195.118,64 (cento e noventa e cinco)** para **R\$ 200.879,54 (duzentos mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)** conforme planilha abaixo, mediante reajuste devidamente autorizado e concedido.

Contrato	Valor global inicial contratado - R\$ -	Valor atualizado contratado - R\$ -	Valor saldo contratado - R\$ -	Variação índice INCC - % -	Valor variação índice INCC - R\$ -	Valor Contratual final após reajuste - R\$ -
16/2018	183.286,37	195.118,64	140.167,81	4,11	5.760,90	200.879,54

Nossa Senhora das Dores/SE, 10 de setembro de 2019.

ANTONIO DOS REIS LIMA NETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES
CONTRATANTE